



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1814 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1426 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1626 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1814 /2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.166.632/0001-16, para a mão de obra no Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através dos serviços de tirar vazamento de ar, trocar cervo de embreagem, trocar Kit embreagem e trocar cuícas de freios, no valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento e sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por constar no mesmo despacho do MI n.º 4.285/2022, com a indicação do responsável pela pesquisa, entende-se que os vícios não maculam o processo. Ademais, foi devidamente publicado o aviso de dispensa de licitação n.º 100/2022, sem que tenham aportado novos orçamentos.

Outrossim, foram juntados documentos que atestam a regularidade da empresa de menor orçamento, na forma do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se que como o valor da contratação se enquadra na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, a contratação não entra na soma total de valores para fins de aferição do limite de dispensas para objetos da mesma natureza em razão do valor neste exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

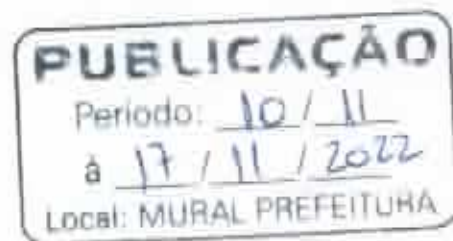
S.M.J. é o Parecer.

Herval, 18 de novembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 07047
Matrícula: 1898-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 101/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviço de mão de obra para o Caminhão Iveco placa IVN 4516, pertencente a frota Municipal de uso da secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

Serviços: Tirar vazamento de ar, Trocar cervo de embreagem, Trocar Kit embreagem, Trocar culcas de freios.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 17 de novembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

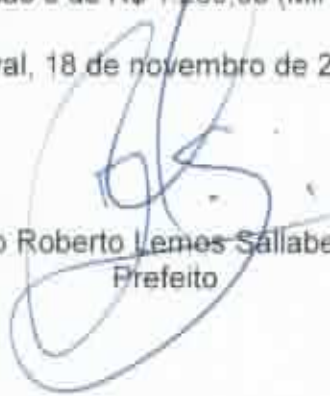
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1626 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1814 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 32.186.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas, 632, Herval/RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a mão de obra no Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, com a realização de serviços para tirar vazamento de ar, trocar cervo de embreagem, trocar Kit embreagem e trocar culcas de freios.

O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Herval, 18 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemes Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

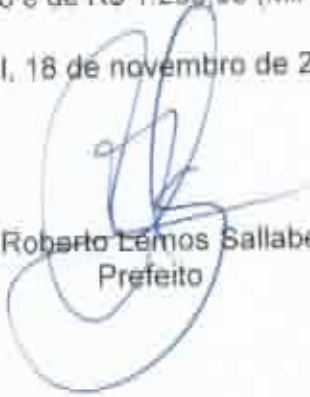
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1626/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas, 632, Herval/RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a mão de obra no Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, com a realização de serviços para tirar vazamento de ar, trocar cervo de embreagem, trocar Kit embreagem e trocar culcas de freios.

O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Herval, 18 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1626/2022

PUBLICAÇÃO
Período: 18/11
à 02/12/22
LOCAL MURAL PREFEITURA

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas, 632, Herval/RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a mão de obra no Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, com a realização de serviços para tirar vazamento de ar, trocar cerro de embreagem, trocar Kit embreagem e trocar cuicas de freios.

O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 262 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1626 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas, 632, Herval/RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1626 e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra no Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, com a realização de serviços para tirar vazamento de ar, trocar cervo de embreagem, trocar Kit embreagem e trocar cuícas de freios.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 dias após o encerramento dos serviços, atestado através de Memorando Interno da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P.J
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências.

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 18 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Cauane Borges da Luz
Contratada



Memorando 4.285/2022

Responder apenas via tDoc



Marcelo N. **SMOMUR-DAD**

Part 8

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM = Departamento de Transportes e Manutenção

SMA - Secretaria Municipal de Administração

ii) sectores involucrados

SMOMUR-DAO SMA SMA-OTM SMOMUR SME

SNF-DC-DES GP SMAJ SMA-DS-SLC

28/10/2022 14:49

CAMINHÃO IVECO IVN 4516

Pelo presente MI, Solicito serviço de mão de obra para o Caminhão Iveco placa IVN 4516, 01Tirar vazamento de ar, Trocar curvo de embreagem, Trocar Kit embreagem, Trocar cuicas de freios.

Essa solicitação de mão de obra é necessária, pois o veículo não pode estar com vazamento de ar, pois o ar comprimido é que faz o veículo frear com vazamento o mesmo fica sem freio e o cervo de embreagem que faz o veículo debrear para adicionar as marchas.

Fonte de recurso Livre

Marcio Lemos Nunes

Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios

CONTAINER LENGTH (mm)

Downloaded from <http://www.jstor.org/stable/2346111> on Tue, 20 Jun 2016 12:02:44 UTC
All use subject to [JSTOR Terms and Conditions](#)

4. *Staphylococcus aureus*

100% (100.00 MB) (182.50 KB)

© 2004 Blackwell Publishing Ltd

100-15 km)

is represented

Downloaded from <http://www.jstor.org/stable/2346129> on Tue, 20 Jun 2016 12:00:00 UTC
All use subject to <http://about.jstor.org/terms>

2023/10/20 14:44:44

Marek Łukasz Nuiś **SMOMUR-D&O**

cientista e matemática de Rodrigo Caceres Dutra em

Received: 4 May 2022

Mônica Lima Nunes **SMOMUR-DAC**

Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** Assinso digitalizado Memorando 4.266/2022 com o
certificado MARCIO LEMOS NUNES CPF: 562.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.203-2001

2004年10月15日

Cláudio H. Amato de Silva  SMA-UTM aratu@uol.com.br

https://hivryal.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=E35B4F280ECDC9629BC481C3&td=1&origem=painel_setor

31/10/2022 10:06:41

Rodrigo Cáceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente Memorando 4.285/2022 com o certificado RODRIGO CACERES DUTRA CPF 865.XXX.XXX-75 conforme MP nº 2.000/2001

31/10/2022 10:17:50

Gabriel P. Amaro da Silva **SMA-DTM** arquivou

Despacho 1-**4.285/2022**

31/10/2022 14:21

(Encaminhado)

Liandra S. **SMA****SMA - Secretaria...**

A. P. Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Cauane Borges da Luz - CNPJ:32.166.632/0001-16

Valor: R\$1.200,00

Atenciosamente:

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativa

Quanto já visualizou? 1 de 2 em 01/11/2022

Despacho 2-**4.285/2022**

31/10/2022 14:29

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira,

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quanto já visualizou? 3 de 3 em 01/11/2022

31/10/2022 14:29:16

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

31/10/2022 14:29:18

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** pediu de acompanhar.

31/10/2022 14:30:40

Gabriel P. Amaro da Silva **SMA-DTM** arquivou.

31/10/2022 14:30:49

Gabriel P. Amaro da Silva **SMA-DTM** pediu de acompanhar.

31/10/2022 14:30:55

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 2- 4.285/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.000/2001

Despacho 3-**4.285/2022**

01/11/2022 12:10

(Encaminhado)

Luiz S. 

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luís Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

01/11/2022 12:10:22

Luís Antonio Saraiva  arquivou

01/11/2022 12:10:32

Luís Antonio Saraiva  pediu de acompanhar

01/11/2022 12:10:32

Luís Antonio Saraiva  assinou digitalmente Memorando 3- 4.285/2022 com o certificado
LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 882.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.298/2001**Despacho 4-
4.285/2022**

04/11/2022 15:40

(Encaminhado)

Mônica M.



At: Ag. A.

CC

Encaminho despesa orçamentária nº 1430, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

04/11/2022 15:40:28

Mônica de Freitas Martins  assinou digitalmente Memorando 4- 4.285/2022
com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 588.XXX.XXX-04 conforme MP nº
2.298/2001

04/11/2022 15:40:38

Mônica de Freitas Martins  arquivou

04/11/2022 15:40:38

Mônica de Freitas Martins  pediu de acompanhar

08/11/2022 21:17:28

Rodrigo Caceres Dutra  arquivou**Despacho 5-
4.285/2022**

10/11/2022 10:58

(Encaminhado)

Ildo S. Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.

SMAJ - Secretari...

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

CC

Sempre em movimento? Não, não precisa

10/11/2022 10:58:52

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

10/11/2022 10:58:52

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** pediu de acompanhar

10/11/2022 10:59:01

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assina digitalmente Memorando 6- 4.285/2022 com o
 certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 153.XXX.XXX-04 conforme MP nº
 5.200/2001.

Despacho 6- 4.285/2022

10/11/2022 14:56

(Encaminhado)

Claudia G. **SMAJ**

Claudia Goncalves
 Agente Administrativo

SMA-DS-8LC - Set...

At: Angelo R.

CC

[intencao_da_despesa_101_santana_iveco.pdf \(31,52 KB\)](#) 0 downloads

Sempre em movimento? Não, não precisa

10/11/2022 14:58:40

Claudia Goncalves **SMAJ** solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em
 Despacho 6- 4.285/2022

Assinado

10/11/2022 15:07:36

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assina digitalmente Memorando 6- 4.285/2022 com o
 certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº
 5.200/2001.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinó Bandeira, 871, Bairro Centro Herval/RS, CEP- 96310-000

Impresso em 10/11/2022 15:25:48 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Quer você acredite ou não, consigo fazer uma coisa ou não, você está certo." Henry Ford



Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel, Gasolina
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Data: 24/10/23

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: CAMINHÃO TULCO Placa: IVN4516

Quant. Descrição

01 TIRAR VAZAMENTO DE AR,
TROCAR CERVIZ DE EMBOREAGEM,
TROCAR KIT EMBOREAGEM, TRO-
CAR CILINDROS DE FREIO.

R\$ 1.200,00

TOTAL R\$ 1.200,00

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ 32.166.632/0001-16
Rua Delfino Francisco Guimarães, 800
Cidade: CEP 96130-000 - Herval

9984161485
APL

CPF 031.033.390-46

OFICINA DO DIONE

53-984175158 / 53-999794168

Rua Padre Francisco Hillman, 615 - Herval/RS

Ins. Mto. 8220614852017 CNPJ 09.090.888/0001-00

Data: 20/10/22 Fone: _____

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: CAMINHÃO IVECO Placa: JVN 4516

01	TIRAR VAZAMENTO DE AR, TROCAR CERVE DE EMPRE- QUE, TROCAR KIT EM- BREM, TROCAR CILINDROS DE FREIO RS	1.350,00
----	--	----------

30.660.686/0001-08

DIONE LOPES GOELHO

RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70
CENTRO - CEP 94310-800
HERVAL-RS

RECEBIMOS

TOTAL R\$ 1.350,00

MOTTA AUTO

Reparação eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral
 (55) 986 26 72 68
 CIRCUMENTO

26/10/22

Cliente: DELEAIDEA FLEURY
 Veículo: CAMINHÃO IVECO Placa: IVN476

Quant	Descrição	Valor
01	TIRAR UZAMENTO DE AR, TROCAR CERVO DE ENDRAGEM, TROCAR LUCAS DE FREIO	1.250,00

24.530.066/0001-22

David Melo da Motta

TOTAL R\$ 1.250,00

Assinado por 2 pessoas: MARCIO LEMOS NUNES e RODRIGO CACERES DIUTHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://termos.br/verificacao/E30B-4F2B-DECD-C962> e informe o código E30B-4F2B-DECD-C962



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E35B-4F28-DECD-C962

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIO LEMOS NUNES** (CPF 582.XXX.XXX-04) em 28/10/2022 14:51:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RODRIGO CACERES DUTRA** (CPF 965.XXX.XXX-78) em 31/10/2022 10:06:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/E35B-4F28-DECD-C962>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Certidão nº: 36402506/2023
Emissão: 26/10/2022, às 14:18:29
Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
da sua emissão.

Certifica-se que CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 (MATRIZ E FILIAIS)
Inscrita(a) no CNPJ sob o nº 32.166.632/0001-16, NÃO CONSTA com
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 542-A e 583-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 13.440/2017,
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da COT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do
Tribunal do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A verificação desta certidão condiciona-se a verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho e
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no cumprimento de
recolhimentos previdenciários, e honorários, e custas,
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou acordos
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público
do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que,
de acordo com a legislação, contiver força executiva.





Certidão de Situação Fiscal nº 0021667029

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Certificamos que, aos 26 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrado na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) um procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.606/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/96, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/96, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031714276

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046
CNPJ: 32.168.632/0001-16

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:17 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>

Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **4026.C86B.B642.475A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAUANE BORGES DA LUZ



CPF IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF

4083755522 538/RS RS

CPF

DATA NASCIMENTO

031.039.990-46

09/11/1994

FILIAÇÃO

FLAVIO VLADIMIR

AZEVEDO DA LUZ

ERNESTINA ALODIA

BORGES DA LUZ

PERMISSÃO

REC

CAT. HBR

UF REGISTRO

07256982628

VALIDADE

14/01/2024

1ª EMISSÃO

08/05/2019

INSCRIÇÕES



Cauane Borges da Luz

SIGNATURA DO PORTADOR

UF

PELOTAS, RS

DATA EMISSÃO

19/05/2020

Carla Bacul

GERENTE

Superintendente

SUPERINTENDENTE DA EMISSÃO

13894058260

RSJ 33185738

RIO GRANDE DO SUL

2096534514

EXIBIR PLASTICAR

2096534514

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Nº 005867 15 100 002 0001 16

Nome: **JOÃO V. MUANE RODRIGUES DA SILVA** 03103999046

Endereço: **GRUPO A DO ATOLE**

CPF: **03103999046**

CPF: **03103999046** INSCRIÇÃO: **RS 963103000**

O **Sistema** (Companhia Federal) no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 10, inciso I, da Lei de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, o(a) **titular** acima identificado(a) encontra-se em situação regular em relação ao **Obrigato de Tempo de Serviço - FGTS**.
Este **Certificado** não servirá de prova contra cobrança de **contribuições** devidas referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o **FGTS**.

Validade: **24/10/2022 a 10/11/2022**

Assinatura: **002510210357 1648977392**

Assinatura: **002510210357 1648977392**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

ANEXO Nº 001/2014 - 1ª FOLHA DE 02

TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Objeto: Fornecimento de

Material de Construção

1. O Município de Herval, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a

licitação para a contratação de empresa para a execução dos serviços de construção civil, a serem realizados no âmbito do Município de Herval, com o objetivo de atender às necessidades de construção de obras de infraestrutura urbana.

2. A licitação é de caráter

aberto e a contratação será feita por meio de contrato de obra.





MAYOR OF HERVAL

PROF. DR. CARLOS VIANA
11/08/2014
1492





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 22.198.832/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 03/12/2018	
RUA: CALANE BORGES DA LUIZ 83183555046					
NOME: OFICINA DO MOITA					UF: ME
CNPJ: 46.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CNPJ: 46.43-8-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.41-2-00 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.30-0-03 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 46.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.20-0-02 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 39.25-0-01 - Serviços de usinagem, torneamento e solda 29.59-8-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária					
TIPO DE ESTABELECIMENTO JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
ENDEREÇO AV GETULIO VARGAS		NUMERO 532	COMPLEMENTO *****		
CNPJ 55.310-000	BARRIO/CELEIRO CENTRO	MUNICIPIO HERVAL		UF RS	
E-MAIL CAJANELU2@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 8971-8129			
CNPJ: 46.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2018
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2018

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 15:09:54 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicito serviço de mão de obra para o Caminhão Iveco placa IVN 4516

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

01- Tirar vazamento de ar, Trocar cervo de embreagem, Trocar Kit embreagem, Trocar culcas de freios.

3 – JUSTIFICATIVA

Essa solicitação de mão de obra é necessária, pois o veículo não pode estar com vazamento de ar, pois o ar comprimido é que faz o veículo frear com vazamento o mesmo fica sem freio e o cervo de embreagem que faz o veículo debrear para adicionar as marchas.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:Secretaria Municipal de Obras

Fonte de Recurso:Livre

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.200,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Certidão de Situação Fiscal nº 0021667029

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa NR. 0000267/2022

Declaração que não emprega menor de idade

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

Documentos do representante Legal

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 28/10/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Marcio Lemos Nunes

Supervisor de Setor de Manutenção de Predios.

